DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI 1.024/2020

Dispõe Sobre a Profissão de Orientador Turístico de Turismo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 30, inciso XV do Regimento Interno e o artigo 20-B, §1º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Extremoz/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz aprovou e, diante da inércia do Executivo Municipal, bem como alicerçado pela fundamentação acima exposta, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O exercício da profissão de Orientador Turístico de Turismo, no território de Extremoz, é regulado pela presente Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, é considerado o orientador turístico de turismo o profissional que, devidamente cadastrado e qualificado pelo órgão competente de Turismo, exerça atividades de orientar e transmitir informações a pessoas, visitantes no municipal.

Parágrafo único: Fica a Secretaria de Turismo e a Secretaria de Tributação responsáveis pelo cumprimento da referida lei.

Art. 3º Os Orientadores Turísticos de Turismo para exercer a atividade no território de Extremoz terá que estão cadastrados na secretaria de turismo e secretaria de Tributação.

Parágrafo único: Para o referido cadastro o orientador profissional, terá que apresentar o diploma de curso de Orientador Turístico de Turismo, Antecedentes Criminais, comprovante de residência, registro geral e certificado de pessoa física e foto 3x4.

I. Será obrigatório o uso da credencial fornecida pela Secretaria de Turismo do Município de Extremoz tendo que ser renovada a cada ano.

Art. 4º Os profissionais terão que seguir as regras das referidas secretarias mencionadas no parágrafo único do artigo 2°.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO VICENTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Publicado por: Fabio Vicente da Silva
Código Identificador: 57274200

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/10/2020. EDIÇÃO 0988. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br